



# JORNAL OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002  
Ano XV – Edição N.º 411 – Itajá/RN, 05 de fevereiro de 2016  
[www.itaja.rn.gov.br](http://www.itaja.rn.gov.br) Email - [comunicacao@itaja.rn.gov.br](mailto:comunicacao@itaja.rn.gov.br)

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO LICÉLIO JACKSON GUIMARÃES

## PODER EXECUTIVO

Licélio Jackson Guimarães  
**Prefeito**

Maxsuel da Cunha  
**Vice-prefeito**

## PODER LEGISLATIVO

Max Siblênio Medeiros da Silva  
**Presidente**

Francisco Siqueira de Brito  
**Vereador**

João Firmo Lopes  
**Vereador**

Francisca das Chagas Rodrigues Ferreira  
**Vereadora**

Francisco Neto da Silva  
**Vereador**

Geraldo Valentim dos Santos  
**Vereador**

Carlos Marcondes Matias Lopes  
Vereador

Maxsilvan da Cunha  
**Vereador**

Maria do Socorro Dantas da Silva  
**Vereadora**

Expediente:

Jéssica Louyse Guimarães  
**Diretora de Redação**





# JORNAL OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002  
Ano XV – Edição N.º 411 – Itajá/RN, 05 de Fevereiro de 2016  
[www.itaja.rn.gov.br](http://www.itaja.rn.gov.br) Email - [comunicacao@itaja.rn.gov.br](mailto:comunicacao@itaja.rn.gov.br)

## PODER EXECUTIVO

## PORTARIAS E DECRETOS

Ato Administrativo nº 001/2016-GAB  
Itajá/RN, 03 de fevereiro de 2016.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997, através da portaria n.º 006/2013:

### RESOLVE:

**NOMEAR** a senhora MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA MEDEIROS, portadora do CPF nº. 229.302.804-68 para o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL, HABITAÇÃO E JUVENTUDE, conforme Lei Municipal n.º 193/2011, de 30 de março de 2011, que criou a Organização Administrativa do Município de Itajá, para juntamente com o PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, o senhor LICÉLIO JACKSON GUIMARAES inscrito no CPF n.º 421.645.164-00 têm poderes específicos para movimentar as contas do Fundo Municipal de Assistência Social: 33.359-X; 31.693-8; 30.954-0; 30.959-1; 30.958-3; 30.957-5; 30.956-7; 30.955-9, com os seguintes poderes: emitir cheques; abrir contas de depósito; autorizar cobrança; receber, passar recebido e dar quitação; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; autorizar debito em conta relativo a operações; retirar cheques devolvidos; endossar cheques; requisitar cartão eletrônico; movimentar conta corrente com cartão eletrônico; efetuar transferências/pagamentos, exceto por meio eletrônico; susta/contrar ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar saques-conta corrente; efetuar saques-poupança; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; efetuar movimentação financeira no RPG; consultar contas/aplic. programas repasses recursos; liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro; solicitar saldos/extratos, exceto investimentos; solicitar saldos/extratos de investimentos; solicitar saldos/extratos de operações de crédito; emitir comprovantes; efetuar transferência para mesma titularidade-meio eletrônico; encerrar contas de depósito; consultar obrigações do debito direto autoriza; cartão transporte - autorizar deb/trans por meio eletrônico.

**Art. 2º** - Este ato administrativo passa a vigorar a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.  
Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 03 de fevereiro de 2016.

**Licélio Jackson Guimarães**  
PREFEITO

Portaria nº 0022/2016-GAB

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - **EXONERAR** o senhor DEIVIR GEVISSON ALMEIDA MACHADO, portador do CPF nº. 024.584.561-54 para o cargo de DEPARTAMENTO DO DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO LOCAL, conforme Lei Municipal n.º 193/2011, de 30 de março de 2011, que criou a Organização Administrativa do Município de Itajá.

**Art. 2º** - Esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.  
Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 01 de fevereiro de 2016.

**Licélio Jackson Guimarães**  
PREFEITO

Portaria nº 0023/2016-GAB

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - **EXONERAR** a senhora ALINE KELLY DE SOUZA MELO, portadora do CPF nº 077.606.614-52 do cargo de DEPARTAMENTO DO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, conforme Lei Municipal n.º 193/2011, de 30 de março de 2011, que criou a Organização Administrativa do Município de Itajá.

**Art. 2º** - Esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.  
Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 01 de fevereiro de 2016.

**Licélio Jackson Guimarães**  
PREFEITO

Portaria nº 0024/2016-GAB

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - **EXONERAR** o senhor MARCO AURÉLIO CALIXTO, portador do CPF nº. 129.794.904-82 do cargo de SECRETÁRIO DE TRANSPORTE, conforme Lei Municipal n.º 193/2011, de 30 de março de 2011, que criou a Organização Administrativa do Município de Itajá.

**Art. 2º** - Esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.  
Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 01 de fevereiro de 2016.

**Licélio Jackson Guimarães**  
PREFEITO

Portaria nº 0025/2016-GAB

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - **EXONERAR** a senhora JOSILENE DOS SANTOS MELO, portadora do CPF nº. 008.844.634-43 do cargo de COORDENADORA DA ESCOLA MUNICIPAL LIBÂNIA LOPES PESSOA – PORTE III, conforme Lei Municipal nº 252/2014, de 09 de abril de 2014, que modifica o texto da Lei n.º 109/2006 de 02 de agosto de 2006 e dá outras providências.

**Art. 2º** - Esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.  
Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 01 de fevereiro de 2016.

**Licélio Jackson Guimarães**  
PREFEITO

Portaria nº 0026/2016-GAB

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - **NOMEAR** o senhor RAIMUNDO NONATO LOPES, portador do CPF nº. 230.396.124-68 do cargo de SECRETÁRIO DE TRANSPORTE, conforme Lei Municipal n.º 193/2011, de 30 de março de 2011, que criou a Organização Administrativa do Município de Itajá.

**Art. 2º** - Esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.  
Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 01 de fevereiro de 2016.

**Licélio Jackson Guimarães**  
PREFEITO

Portaria nº 0027/2016-GAB

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - **NOMEAR** a senhora JOSILENE DOS SANTOS MELO, portadora do CPF nº. 008.844.634-43 para o cargo de DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, conforme Lei Municipal nº 252/2014, de 09 de abril de 2014, que modifica o texto da Lei n.º 109/2006 de 02 de agosto de 2006 e dá outras providências.

**Art. 2º** - Esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.  
Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 01 de fevereiro de 2016.

**Licélio Jackson Guimarães**  
PREFEITO

Portaria nº 0028/2016-GAB

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - **NOMEAR** o senhor DEIVIR GEVISSON ALMEIDA MACHADO, portador do CPF nº. 024.584.561-54 para o cargo de DEPARTAMENTO DO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, conforme Lei Municipal n.º 193/2011, de 30 de março de 2011, que criou a Organização Administrativa do Município de Itajá.

**Art. 2º** - Esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.  
Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 01 de fevereiro de 2016.

**Licélio Jackson Guimarães**  
PREFEITO

# EM BRANCO



# JORNAL OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N.º 066/2002 – 15/04/2002  
Ano XV – Edição N.º 411 – Itajaí/RN, 05 de fevereiro de 2016  
[www.itaja.rn.gov.br](http://www.itaja.rn.gov.br) Email - [comunicacao@itaja.rn.gov.br](mailto:comunicacao@itaja.rn.gov.br)

## LICITAÇÕES

### AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016 - SRP

COMUNICAMOS que está suspenso o Pregão nº 04/2016 - SRP, objetivo: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, LABORATORIAL E ODONTOLÓGICO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE OFERTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJÁ/RN, para análise do ANEXO A DO TERMO DE REFERENCIA, para correção de descrições de alguns itens. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Itajaí/RN, 02/02/2016.

Francisco Lindemberg da Silva

Pregoeiro

### AVISO E LICITAÇÃO

CONVITE Nº 01/2016

A Comissão Permanente de Licitação do Município DO ITAJÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.395/0001-46, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, torna público que irá realizar licitação na Modalidade Convite, no dia 19/02/2016, às 09H00MIN na sede da Prefeitura Municipal OBJETO: Contratação de Empresa Para a Construção do Centro de Convivência para o Idoso no Município de Itajaí/RN. A quem interessar encontra-se à disposição na sede da prefeitura municipal de segunda a sexta feira no horário de 08h00min as 13h00min e no endereço eletrônico: <http://itaja.rn.gov.br/editais-ano-2016/>, o Edital e os Anexos na íntegra.

Itajaí/RN, 05 de fevereiro de 2016.

Francisco Lindemberg da Silva

Presidente da CPL

### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016

O Pregoeiro do Município de Itajaí/RN devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Torna Público que realizará licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 008/2016, tipo menor preço por item, no dia 22/02/2016, às 09H00MIN, na sede prefeitura Municipal, objetivando AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. A quem interessar encontra-se à disposição na sede da Prefeitura Municipal no horário de 08h00min as 13h00min e no endereço eletrônico: <http://itaja.rn.gov.br/editais-ano-2016/>, o Edital e seus Anexos na íntegra.

Itajaí/RN, 05/02/2016.

Francisco Lindemberg da Silva

Pregoeiro

### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016 - SRP

O Pregoeiro do Município de Itajaí/RN devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Torna Público que realizará licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 009/2016 - SRP, tipo menor preço por item, no dia 23/02/2016, às 09H00MIN, na sede prefeitura Municipal, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, GELO, DESCARTÁVEIS, GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GPL (GÁS DE COZINHA), VASILHAME DE GÁS (13KG), REGULADOR DE GÁS, FOSFORO, PALITO DE DENTE E PILHAS ALCALINAS PARA A MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. A quem interessar encontra-se à disposição na sede da Prefeitura Municipal no horário de 08h00min as 13h00min, e no endereço eletrônico: <http://itaja.rn.gov.br/editais-ano-2016/>, o Edital e seus Anexos na íntegra.

Itajaí/RN, 05/02/2016.

Francisco Lindemberg da Silva

Pregoeiro

### TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO celebrado entre o Município de Itajaí-RN e a Empresa MEDEIROS & SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, CNPJ Nº 11.478.139/0001-61, tendo por objeto a prestação de serviços”.

Processo Licitação nº 57/2015

Tomada de Preços nº 03/2015

Contrato nº 351/2015

Primeiro Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços que se fazem a Prefeitura Municipal de Itajaí/RN, CNPJ sob o nº 01.612.395/0001-46, localizada a Praça José de Deus Barbosa, nº 70, Centro, Itajaí/RN, CEP: 59513-000, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Licélio Jackson Guimarães, brasileiro casado, empresário, com residência e domicílio a Praça Manoel Argemiro Lopes, nº 36, Iguaraçu, Itajaí/RN, portador de cédula de identidade nº 729.124 e inscrito no CPF nº 421.645.164-00, neste instrumento denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa MEDEIROS & SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, CNPJ Nº 11.478.139/0001-61, com sede Rua José de Lucas, nº 25, sala 02, Centro, Pendências/RN, CEP: 59.504-000, representada neste ato pelo, Senhor Ewerton Emmanuel França Medeiros, inscrito no CPF nº 073.990.424-89, portador da cédula de identidade nº 1961819, residente à Pça. São João Batista, 78, Centro – Pendências/RN, CEP: 59.504-000, adiante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO, com amparo na TOMADA DE PREÇOS nº 003/2015 e obediência à Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, e pelas condições pactuadas a seguir:

Cláusula Primeira – do Objeto.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DA 1ª ETAPA DO PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO MEDEIROS LOPESNO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN.

Cláusula Segunda – Da Finalidade.

Constitui o objeto deste Termo Aditivo a alteração da Cláusula Primeira – DO INCISO II – AS DESPESAS DECORRENTES DA PRESENTE LICITAÇÃO CORRERÃO PELA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESPECIFICADA PARA O ANO DE 2015, do contrato nº 351/2015.

Cláusula Primeira: passa a ter a seguinte redação:

As despesas decorrentes da presente prestação de serviços serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da LOA (Lei Orçamentária Anual) para o exercício de 2016, na qualificação abaixo:

PODER.....: 2 - EXECUTIVO

ÓRGÃO.....: 2.10.01 - SEC.DA EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTARIA.....: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FONTE.....: 014

PROJ./ATIV.: 2.056 – MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.92 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Cláusula Terceira – da Fundamentação

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal o disposto no artigo 57, inciso II d Lei nº 8.666/93 com alteração da Cláusula Primeira do Contrato.

Cláusula Quarta – Da Ratificação.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato, desde que não contrariem o que ficou

convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento de

Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na

presença de 02 (duas) testemunhas subsritas.

Cláusula Quinta – Do Foro

As partes elegem de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja o

Foro de Ipanaguá, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer questões oriundas do

presente Termo Aditivo.

Itajaí/RN, 04 de janeiro de 2016.

Licélio Jackson Guimarães

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MEDEIROS & SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA – ME

CNPJ Nº 11.478.139/0001-61

Ewerton Emmanuel França Medeiros

CPF nº 073.990.424-89

REPRESENTANTE

CONTRATADA

### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2016

Contratante: Município de Itajaí, CNPJ nº 01.612.395/0001-46;

Contratada: FRANCISCO C DE AZEVEDO ME, CNPJ: 12.972.310/0001-57.

Objeto: Contratação de show artístico (tocada musical) com duração mínima de duas horas da Banda “ZUMZUM BABA”, no dia 08 de fevereiro de 2016, por intermédio da empresa FRANCISCO C DE AZEVEDO ME, CNPJ: 12.972.310/0001-57 detentora dos direitos de exclusividade da artista, para a realização dos festejos do tradicional carnaval de Itajaí no ano de 2016, que acontecerá período de 06 a 09 de fevereiro de 2016, a ser realizado na Praça de Eventos Manoel Argemiro, no Município de Itajaí/RN.

Valor Global: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Vigência do Contrato: da data de sua assinatura até 31/03/2016.

Fundamento Legal: Parágrafo III, do art. 25 da Lei nº. 8.666/93;

Dotação:

PODER.....: 2 - EXECUTIVO

ÓRGÃO.....: 2.07 - SECRETARIA DE CULTURA E EVENTOS

UNIDADE ORÇAMENTARIA.....: SECRETARIA DE CULTURA E EVENTOS

PROJ./ATIV.: 1.019 - Promoção de Eventos Culturais

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – PJ

FONTE: 001

PROJ./ATIV.: 2.046 – Manutenção da Secretaria da Cultura

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – PJ

FONTE: 001

Reconhecimento em 20 de janeiro de 2016: Vicente Carlos Chimbinha Junior, CPF nº 008.857.604-33.

Secretário Municipal de Cultura e Eventos.

Ratificação em 21 de janeiro de 2016: Licélio Jackson Guimarães, CPF nº 421.645.164-00. Prefeito Municipal.

Itajaí/RN, 22 de janeiro de 2016.

Licélio Jackson Guimarães

Prefeito Municipal

### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2016

Contratante: Município de Itajaí, CNPJ nº 01.612.395/0001-46;

Contratada: FRANCISCO C DE AZEVEDO ME, CNPJ: 12.972.310/0001-57.

Objeto: Contratação de show artístico (tocada musical) com duração mínima de duas horas da Banda “FORRO DA RAPAZIADA”, no dia 07 de fevereiro de 2016, por intermédio da empresa FRANCISCO C DE AZEVEDO ME, CNPJ: 12.972.310/0001-57 detentora dos direitos de exclusividade da artista, para a realização dos festejos do tradicional carnaval de Itajaí no ano de 2016, que acontecerá período de 06 a 09 de fevereiro de 2016, a ser realizado na Praça de Eventos Manoel Argemiro, no Município de Itajaí/RN.

Valor Global: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

Vigência do Contrato: da data de sua assinatura até 31/03/2016.

Fundamento Legal: Parágrafo III, do art. 25 da Lei nº. 8.666/93;

Dotação:

PODER.....: 2 - EXECUTIVO

ÓRGÃO.....: 2.07 - SECRETARIA DE CULTURA E EVENTOS

UNIDADE ORÇAMENTARIA.....: SECRETARIA DE CULTURA E EVENTOS

PROJ./ATIV.: 1.019 - Promoção de Eventos Culturais

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – PJ

FONTE: 001

PROJ./ATIV.: 2.046 – Manutenção da Secretaria da Cultura

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – PJ

FONTE: 001

Reconhecimento em 02 de fevereiro de 2016: Vicente Carlos Chimbinha Junior, CPF nº 008.857.604-33.

Secretário Municipal de Cultura e Eventos.



# JORNAL OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002  
**Ano XV – Edição N.º 411 – Itajaí/RN, 05 de Fevereiro de 2016**  
[www.itaja.rn.gov.br](http://www.itaja.rn.gov.br) Email - [comunicaçao@itaja.rn.gov.br](mailto:comunicaçao@itaja.rn.gov.br)

Ratificação em 02 de fevereiro 2016: Licélio Jackson Guimarães, CPF nº 421.645.164-00. Prefeito Municipal.  
 Itajaí/RN, 02 de fevereiro de 2016.  
 Licélio Jackson Guimarães  
 Prefeito Municipal

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2016**  
 Contratante: Município de Itajaí, CNPJ nº 01.612.395/0001-46;  
 Contratada: FRANCISCO C DE AZEVEDO ME, CNPJ: 12.972.310/0001-57.  
 Objeto: Contratação de show artístico (tocada musical) com duração mínima de duas horas da Banda "INALA", no dia 09 de fevereiro de 2016, por intermédio da empresa FRANCISCO C DE AZEVEDO ME, CNPJ: 12.972.310/0001-57 detentora dos direitos de exclusividade da artista, para a realização dos festejos do tradicional carnaval de Itajaí no ano de 2016, que acontecerá período de 06 a 09 de fevereiro de 2016, a ser realizado na Praça de Eventos Manoel Argemiro, no Município de Itajaí/RN.  
 Valor Global: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)  
 Vigência do Contrato: da data de sua assinatura até 31/03/2016.  
 Fundamento Legal: Parágrafo III, do art. 25 da Lei nº. 8.666/93;

Dotação:  
 PODER.....: 2 - EXECUTIVO  
 ÓRGÃO.....: 2.07. - SECRETARIA DE CULTURA E EVENTOS  
 UNIDADE ORÇAMENTARIA.....: SECRETARIA DE CULTURA E EVENTOS  
 PROJ./ATIV.: 1.019 - Promoção de Eventos Culturais  
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – PJ  
 FONTE: 001  
 PROJ./ATIV.: 2.046 – Manutenção da Secretaria da Cultura  
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – PJ  
 FONTE: 001

Reconhecimento em 02 de fevereiro de 2016: Vicente Carlos Chimbinha Junior, CPF nº 008.857.604-33. Secretário Municipal de Cultura e Eventos.  
 Ratificação em 02 de fevereiro 2016: Licélio Jackson Guimarães, CPF nº 421.645.164-00. Prefeito Municipal.  
 Itajaí/RN, 02 de fevereiro de 2016.  
 Licélio Jackson Guimarães  
 Prefeito Municipal

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2016 - SRP**  
 OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS PARA A MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN  
 RESULTADO DA LICITAÇÃO (ADJUDICAÇÃO)  
 O pregoeiro do município de Itajaí/RN, CNPJ nº 01.612.395/0001-46 TORNA PÚBLICO que a Licitação em referência, teve como vencedora a licitante: ANTONIO WILLIAN DA COSTA EPP, CNPJ nº 24.590.259/0001-06, com proposta global no valor de R\$ 80.338,25 (oitenta mil trezentos e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos), e RDF DISRITRBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ nº 12.305.387/0001-73, com proposta global no valor de R\$ 24.627,50 (vinte e quatro mil seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos). ADJUDICADO em 04 de fevereiro de 2016.  
 Itajaí/RN, 04 de fevereiro de 2016.  
 Francisco Lindemberg da Silva.  
 Pregoeiro Municipal

**PREGÃO PRESENCIAL 03/2016**  
 DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO  
 OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS E CONSULTAS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS  
 Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedor a empresa: CENTRO CLINICO DIASSIS ALBANO LTDA ME, CNPJ Nº 13.218.521/0001-61, vencedora do certame com proposta global no valor de R\$ 57.792,00 (cinquenta e sete mil setecentos e noventa e dois reais)  
 Resguardada a "supremacia do interesse público", reserva-se a Administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais e editalícias e sua conveniência.  
 Itajaí/RN, 02 de fevereiro de 2016.  
 Licélio Jackson Guimarães  
 Prefeito Municipal de Itajaí/RN.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016- SRP**  
 Aos vinte e sete dias do mês de janeiro de dois mil e dezesseis, o Município de Itajaí, através da Prefeitura Municipal, com sede à Praça Jose de Deus Barbosa, 70, Centro – Itajaí/RN, inscrita no CNPJ nº. 01.612.395/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Licélio Jackson Guimaraes, residente e domiciliado a Praça Manoel Argemiro Lopes, 36, Iguaraçu, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 74/2015, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2016-SRP, homologado em 29 de Janeiro de 2016, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:  
**CLÁUSULA I - DO OBJETO**  
 Através da presente ata ficam registrados os CONTRAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA LOCAÇÃO DIÁRIA DE INFRAESTRUTURAS PARA EVENTOS SOCIOCULTURAIS QUE VENHAM A SER REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN., conforme descrição abaixo relacionada:  
 LICITANTE: FRANCISCO C DE AZEVEDO ME  
 CNPJ: 12.972.310/0001-57

51058	SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE COM EQUIPAMENTOS DE PALCO PARA PUBLICO ACIMA DE 5.000 PESSOAS, DESCRIÇÃO: 16 CAIXAS PARA SUBGRAVES (32 AUTOFALANTES DE 18 POLEGADAS COM 800 W RMS CADA); NO MÍNIMO 12 CAIXAS DE VIAS MÉDIOS GRAVES E MÉDIO AGUDO (1000 WATTS RMS CADA); AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM SISTEMA DE P.A., 01 DIVISOR DE FREQUÊNCIA COM NO MÍNIMO 06 VIAS, COM NO MÍNIMO 24 DB POR OITAVA, AJUSTE DE ÂNGULO DE FASES ENTRES AS BANDAS, ENTRADA E SAÍDAS BALANCEADAS; MUTICABO COM NO MÍNIMO 48 VIAS ( COM 60 METROS); APARELHO DE CD PLAYER; 02 MIXING CONSOLES COM NO MÍNIMO DE 48 CANAIS DIGITAL CONTENDO NO MÍNIMO 08 SUBGRUPOS, 16 VIAS DE AUXILIARES MÁSTER LR, 10 MONITORES TIPO SPOT PASSIVO E ATIVO COM 300 WATTS RMS CADA; AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM SISTEMA DE MONITORES; 01 SISTEMA DE SIDE FILL CONTENDO 04 CAIXAS PARA SUBGRAVES (CADA CAIXA COM 02 AUTOFALANTES DE 18 POLEGADAS DE 800 WATTS RMS); 04 CAIXAS DE VIAS DE MÉDIO E MÉDIO AGUDO (1000 WATTS RMS CADA); AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM SISTEMA AO SISTEMA DE MONITOR; 01 DIVISOR DE FREQUÊNCIA COM NO MÍNIMO 06 VIAS, COM NO MÍNIMO 24 DB POR OITAVA, AJUSTE DE ÂNGULO DE FASES ENTRES AS BANDAS, ENTRADA E SAÍDAS BALANCEADAS; 01 BATERIA COMPLETA COM 01 BUMBO, 02 TONS, 01 SURDO, 01 CAIXA, 02 ESTANTES DE PRATO, 01 ESTANTE PARA CAIXA, 01 MAQUINA DE CHIMBAL, PEDAL DE BUMBO, 01 BANCO DE QUITE DE MICROFONES ESPECÍFICOS, 01 AMPLIFICADOR PARA BAIXO COM 800 WATTS RMS, 01 CAIXA COM 04 AUTOFALANTES DE 10 POLEGADAS, 01 CAIXA COM 01 AUTOFALANTE DE 15 POLEGADAS, 01 AMPLIFICADOR DE	DIARIA	10	4.850,00	48.500,00
-------	--	--------	----	----------	-----------

COD.	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT	PREÇO	TOTAL
------	--------------------------	-----	-------	-------	-------



# JORNAL OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002  
**Ano XV – Edição N.º 411 – Itajaí/RN, 05 de fevereiro de 2016**  
[www.itaja.rn.gov.br](http://www.itaja.rn.gov.br) Email - [comunicacao@itaja.rn.gov.br](mailto:comunicacao@itaja.rn.gov.br)

	<p>GUIARRA COM 900 WATTS RMS E 01 CAIXA COM 02 AUTOFALANTES DE 12 POLEGADAS; 01 AMPLIFICADOR PARA TECLADO; 12 DIRECT BOX DE IMPEDÂNCIA PARA INSTRUMENTO; 02 MICROFONES SEM FIO PARA VOZ COM FREQUÊNCIA DE TRABALHAR SELECIONÁVEL EM FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO UHF; 12 MICROFONES PARA VOCAL COM PEDESTAIS; 12 MICROFONES PARA USO DIVERSO COM PREDESTAL; CABOS E CONEXÕES PARA LIGAR TODO SISTEMA; 02 OPERADORES TÉCNICOS DE SOM E 01 AUXILIAR TÉCNICO.</p>				
51079	TRELIÇA CIRCULAR (FASE DE 1,5 M)	MT/ LOCACAO DIARIA	50	19,00	950,00
51080	MINI BRUTT COM 06 LAMPADAS DWE 650W	LOCACAO DIARIA	40	75,00	3.000,00
51081	REFLETOR SET LIGHT 1000 WATTS	LOCACAO DIARIA	60	75,00	4.500,00
51078	CORTINA DE LED MEDINDO 6X4 (LXA)	LOCACAO DIARIA	06	310,00	1.860,00
51075	MAQUINA DE GELO SECO 3.000 WATSS	LOCACAO DIARIA	08	330,00	2.640,00
51076	LAMPADA VAPOR METALICO 150 WATTS	LOCACAO DIARIA	60	80,00	4.800,00
51077	LAMPADA VAPOR METALICO 400 WATTS	LOCACAO DIARIA	70	95,00	6.650,00
51086	REFLETOR TIPO AR 111	LOCACAO DIARIA	100	35,00	3.500,00
51087	GLOBO ESPELHADO MEDINDO NO MINIMO 60 CM DE DIÂMETRO	LOCACAO DIARIA	10	35,00	350,00
51088	STROBO EFEITO DE LUZ CÂMERA LENTA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 3.000 WATTS	LOCACAO DIARIA	60	57,00	3.420,00
51085	MÁQUINA DE BOLHAS DE SABÃO - DOIS DISCOS 45 RPM	LOCACAO DIARIA	10	150,00	1.500,00
51082	RIBALTA DE LED 3 WATTS MEDINDO 1 (UM) METRO	LOCACAO DIARIA	35	115,00	4.025,00
51083	PISO DE VIDRO LAMINADO TEMPERADO	MT²/ LOCACAO DIARIA	100	55,00	5.500,00
51084	FIRE MACHINE COM ALTURA DA CHAMA ENTRE 2,5 A 3 METROS	LOCACAO DIARIA	30	150,00	4.500,00
51065	REFLETOR PAR LED 03 WATTS	LOCACAO DIARIA	150	45,00	6.750,00
51066	REFLETOR PAR 64	LOCACAO DIARIA	85	35,00	2.975,00
51067	SKY PAPER COM POTENCIA MINIMA DE 3 CV	LOCACAO DIARIA	12	265,00	3.180,00
51064	MOVING LED CONTENDO:108 LEDS DE 3WATTS; CANAIS DMX: 16 CANAIS; 3 MODOS DE OPERAÇÃO: DMX-512, MASTER / SLAVE E ATIVADO POR SOM; EFEITO STROBO COM 1-25 FLASHES POR ALIMENTAÇÃO: 230V 60HZ SEGUNDO E EFEITO DE PULSO; DIMMER GERAL E BLACKOUT PARA TODAS AS QUATRO CORES; ANGULO DE ABERTURA: 39,5°	LOCACAO DIARIA	25	90,00	2.250,00
51061	MOVING LIGHT BEAM 200	LOCACAO DIARIA	80	145,00	11.600,00
51062	MOVING LIGHT SOLO 250	LOCACAO DIARIA	20	116,00	2.320,00
51063	MOVING LIGHT 575	LOCACAO DIARIA	20	115,00	2.300,00
51072	MAQUINA DE FUMAÇA CS 1.500	LOCACAO DIARIA	15	85,00	1.275,00
51073	TRELIÇA TRUSS Q30	MT/ LOCACAO DIARIA	300	27,00	8.100,00
51074	PAINEL DE LED	MT²/LOCACAO DIARIA	30	250,00	7.500,00
51072	MAQUINA DE FUMAÇA CS 1.500	LOCACAO DIARIA	20	85,00	1.700,00
51068	SKY WALKER POTENCIA MINIMA DE 4.500 WATTS	LOCACAO DIARIA	08	530,00	4.240,00
51069	LASER RGBW COMPUTADORIZADO	LOCACAO DIARIA	05	330,00	1.650,00
51070	CANHAO SEGUIDOR DTS HMI 1.200 WATTS	LOCACAO DIARIA	09	331,00	2.790,00
51096	TABLADO COM 1,0 METROS DE ALTURA, COM PISO EM COMPENSADO NAVAL E ACABAMENTO EM ESTRUTURA DE FERRO NAS LATERAIS. MEDIDAS APROXIMADAS: 12 METROS DE FRENTE, POR 8,0 METROS DE FUNDO, COM ATERRAMENTO. COM RAMPAS E ESCADA DE ACESSO.	LOCAÇÃO DIARIA/M2	200	50,00	10.000,00
51090	TENDAS TIPO PIRAMIDAL, 04 LADOS, MEDIDA 5X 5M, COM COBERTURA EM LONA OU NIGTH NA DAY, EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, COM ANTI-CHAMA E ANTI- MOFO, ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO OU ALUMÍNIO COM 2,20 METROS (MÍNIMOS) DE PÉ DIREITO, A PARTIR DO PISO.	LOCAÇÃO DIÁRIA	30	249,00	7.470,00
51089	BANHEIROS QUÍMICOS INDIVIDUAIS, PORTÁTEIS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,16M DE FRENTE X 1,22 DE FUNDO X 2,20 DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO.	LOCAÇÃO DIÁRIA	60	140,00	8.400,00
	Cento e oitenta mil cento e noventa e cinco reais				180.195,00

1.2. Através da presente ata ficam registrados os **CONTRATO DE EMPRESA(S) PARA LOCAÇÃO DIÁRIA DE INFRAESTRUTURAS PARA EVENTOS SOCIOCULTURAIS QUE VENHAM A SER REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN.**, conforme descrição abaixo relacionada:  
 LICITANTE: **J R DA CUNHA ME**  
 CNPJ: 13.443.673/0001-68

COD	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT	PREÇO	TOTAL
51060	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE CONTENDO: 04 CAIXAS PASSIVAS OU ATIVAS, CADA UMA CONTENDO:	LOCAÇÃO DIARIA	20	840,00	18.800,00







# JORNAL OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002

Ano XV – Edição N.º 411 – Itajaí/RN, 05 de Fevereiro de 2016

[www.itaja.rn.gov.br](http://www.itaja.rn.gov.br)

Email - [comunicaçao@itaja.rn.gov.br](mailto:comunicaçao@itaja.rn.gov.br)

	<p>CHAVE DE DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA TRIFÁSICA: NAS TENSÕES DE 110 A 130V – 60HZ E 220 A 240V – 60HZ, SAÍDAS ELÉTRICAS: TERMINAIS COM PARAFUSOS E PORCAS OU TRAVAS DE APERTO, TIPO E TAMANHO DE CABEÇA: ANTI-CHAMA, PONTAS COM TERMINAIS COMPNATÍVEIS, BITOLAGEM DE 150 MM POR FASE NO TAMANHO DE 50M, UMA CHAVE INTERMEDIÁRIA (POR GERADOR) PARA ACOPLAMENTO AOS EQUIPAMENTOS A SEREM ENERGIZADOS, OS PAINÉIS DE CONTROLE DEVEM APRESENTAR-SE EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO E ESTAR DISPONÍVEIS PARA FÁCIL VISUALIZAÇÃO NOS MOMENTOS DE CHECAGEM PELA PRODUÇÃO, BLINDAGEM E NÍVEL DE RUÍDO: ATÉ 50 DECIBÉIS NA DISTÂNCIA DE 4M, CONTROLE E NÍVEL DE EMISSÃO DE POLUENTES. ABASTECIDO, COM ACOMPANHAMENTO DE PROFISSIONAL TÉCNICO</p>				20.950,00
--	--	--	--	--	-----------

Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular.

Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

#### CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do objeto.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

A Prefeitura Municipal de ITAJÁ poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

Multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos SERVIÇOS não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMI no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos SERVIÇOS não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMI

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

A Prefeitura de Itajaí aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

#### CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, a partir da assinatura do instrumento de contrato.

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.4 Serão recebidos da seguinte forma:

Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos SERVIÇOS e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório.

#### CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa nas situações abaixo:

A pedido quando:

Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Município de ITAJÁ, quando:

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

A presente Ata apresenta o valor total de 267.705,00 (duzentos e sessenta e sete mil setecentos e cinco reais).

#### CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os SERVIÇOS citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 13 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem 6.1.2 do instrumento convocatório.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ/RN se compromete a efetuar o pagamento até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da apresentação dos necessários, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO e devidamente atestada pelo setor competente.

A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos SERVIÇOS caberá a Secretária Municipal solicitante.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada nesta Ata, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.



# JORNAL OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002  
Ano XV – Edição N.º 411 – Itajaí/RN, 05 de fevereiro de 2016  
[www.itaja.rn.gov.br](http://www.itaja.rn.gov.br) Email - [comunicacao@itaja.rn.gov.br](mailto:comunicacao@itaja.rn.gov.br)

Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;  
Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;  
Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

Por decurso de prazo de vigência da Ata;  
Quando não restarem fornecedores registrados;  
Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostila mento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelos Órgãos requisitante.

#### CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Fornecer os SERVIÇOS, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

O Município de ITAJÁ/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

Executar o fornecimento dos SERVIÇOS nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei n° 8.666/93;

Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

#### CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção;

Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos SERVIÇOS, fixando o prazo para sua correção;

Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

#### CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços para Registro de Preços nº 002/2016-RP e as propostas das empresas classificadas em primeiro lugar supracitadas na Cláusula I desta Ata de Registro de Preços.

Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis n°s 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de IPNAGUAÇU/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Itajaí/RN, 02 de fevereiro de 2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ**

CNPJ nº 01.612.395/0001-46

CONTRATANTE

**FRANCISCO C DE AZEVEDO ME**

CNPJ nº 12.972.310/0001-57

**FRANCISCO CANINDÉ DE AZEVEDO**

CPF nº 065.474.034-83

**JR DA CUNHA ME**

CNPJ nº 13.443.673/0001-68

**JOSÉ ROMILDO DA CUNHA**

CPF nº 288.840.044-91

**OBJETIVA LOCAÇÕES E ENTRETENIMENTOS EIRELI**

CNPJ nº 20.689.884/0001-40

**ONEZIO OLIVEIRA FREIRE**

CPF nº 067.021.134-63

EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2016

INEXIGIBILIDADE Nº 05/2016

Objeto: Contratação de show artístico (tocada musical) com duração mínima de duas horas da Banda "FORRO DA RAPAZIADA", no dia 07 de fevereiro de 2016, por intermédio da empresa FRANCISCO C DE AZEVEDO ME, CNPJ: 12.972.310/0001-57 detentora dos direitos de exclusividade da artista, para a realização dos festejos do tradicional carnaval de Itajaí no ano de 2016, que acontecerá período de 06 a 09 de fevereiro de 2016, a ser realizado na Praça de Eventos Manoel Argemiro, no Município de Itajaí/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO ITAJÁ/RN, CNPJ Nº 01.612.395/0001-46

SIGNATÁRIO: Licélio Jackson Guimarães, CPF nº 421.645.164-00

CONTRATADO: FRANCISCO C DE AZEVEDO ME, CNPJ: 12.972.310/0001-57

SIGNATÁRIO: Francisco Canindé de Azevedo, CPF nº 065.474.034-00

VALOR: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: PODER.....: 2 - EXECUTIVO

ÓRGÃO.....: 2.07 - SECRETARIA DE CULTURA E EVENTOS

UNIDADE ORÇAMENTARIA.....: SECRETARIA DE CULTURA E EVENTOS

PROJ./ATIV.: 1.019 - Promoção de Eventos Culturais

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – PJ

FONTE: 001

PROJ./ATIV.: 2.046 – Manutenção da Secretaria da Cultura

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – PJ

FONTE: 001

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/93, art. 25, III

DATA ASSINATURA: 02/02/2016.

Vigência: 02/02/2016 a 31/03/2016.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2016

INEXIGIBILIDADE Nº 06/2016

Objeto: Contratação de show artístico (tocada musical) com duração mínima de duas horas da Banda "INALA", no dia 09 de fevereiro de 2016, por intermédio da empresa FRANCISCO C DE AZEVEDO ME, CNPJ: 12.972.310/0001-57 detentora dos direitos de exclusividade da artista, para a realização dos festejos do tradicional carnaval de Itajaí no ano de 2016, que acontecerá período de 06 a 09 de fevereiro de 2016, a ser realizado na Praça de Eventos Manoel Argemiro, no Município de Itajaí/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO ITAJÁ/RN, CNPJ Nº 01.612.395/0001-46

SIGNATÁRIO: Licélio Jackson Guimarães, CPF nº 421.645.164-00

CONTRATADO: FRANCISCO C DE AZEVEDO ME, CNPJ: 12.972.310/0001-57

SIGNATÁRIO: Francisco Canindé de Azevedo, CPF nº 065.474.034-00

VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: PODER.....: 2 - EXECUTIVO

ÓRGÃO.....: 2.07 - SECRETARIA DE CULTURA E EVENTOS

UNIDADE ORÇAMENTARIA.....: SECRETARIA DE CULTURA E EVENTOS

PROJ./ATIV.: 1.019 - Promoção de Eventos Culturais

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – PJ

FONTE: 001

PROJ./ATIV.: 2.046 – Manutenção da Secretaria da Cultura

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – PJ

FONTE: 001

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/93, art. 25, III

DATA ASSINATURA: 02/02/2016.

Vigência: 02/02/2016 a 31/03/2016.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2016

Pregão Presencial nº: 002/2016 – SRP

Objeto: CONTRAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA LOCAÇÃO DIÁRIA DE INFRAESTRUTURAS PARA EVENTOS SOCIOCULTURAIS QUE VENHAM A SER REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO ITAJÁ/RN, CNPJ Nº 01.612.395/0001-46

SIGNATÁRIO: Licélio Jackson Guimarães, CPF nº 421.645.164-00

CONTRATADO: FRANCISCO C DE AZEVEDO ME, CNPJ: 12.972.310/0001-57

SIGNATÁRIO: Francisco Canindé de Azevedo, CPF nº 065.474.034-00

VALOR: R\$ 180.195,00 (cento e oitenta mil cento e noventa e cinco reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: PODER.....: 2 - EXECUTIVO

ÓRGÃO.....: 2.07 - SECRETARIA DE CULTURA E EVENTOS

UNIDADE ORÇAMENTARIA.....: SECRETARIA DE CULTURA E EVENTOS

PROJ./ATIV.: 1.019 - Promoção de Eventos Culturais

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – PJ

FONTE: 001

PROJ./ATIV.: 2.046 – Manutenção da Secretaria da Cultura

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – PJ

FONTE: 001

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 10.520/02

DATA ASSINATURA: 03/02/2016.

Vigência: 03/02/2016 a 31/12/2016.

EXTRATO DE CONTRATO nº: 033/2016

Pregão Presencial nº: 002/2016 – SRP

Objeto: CONTRAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA LOCAÇÃO DIÁRIA DE INFRAESTRUTURAS PARA EVENTOS SOCIOCULTURAIS QUE VENHAM A SER REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO ITAJÁ/RN, CNPJ Nº 01.612.395/0001-46

SIGNATÁRIO: Licélio Jackson Guimarães, CPF nº 421.645.164-00

CONTRATADO: OBJETIVA LOCAÇÕES E ENTRETENIMENTOS EIRELI ME, CNPJ: 20.689.884.0001-40

SIGNATÁRIO: ONEZIO OLIVEIRA FREIRE, CPF nº 067.021.134-63

VALOR: R\$ 20.950,00 (vinte mil novecentos e cinquenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: PODER.....: 2 - EXECUTIVO

ÓRGÃO.....: 2.07 - SECRETARIA DE CULTURA E EVENTOS

UNIDADE ORÇAMENTARIA.....: SECRETARIA DE CULTURA E EVENTOS

PROJ./ATIV.: 1.019 - Promoção de Eventos Culturais

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – PJ

FONTE: 001

PROJ./ATIV.: 2.046 – Manutenção da Secretaria da Cultura

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – PJ

FONTE: 001

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 10.520/02

DATA ASSINATURA: 03/02/2016.

Vigência: 03/02/2016 a 31/12/2016.

EXTRATO DE CONTRATO nº: 035/2016

Pregão Presencial nº: 002/2016 – SRP



# JORNAL OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002

Ano XV – Edição N.º 411 – Itajaí/RN, 05 de Fevereiro de 2016

[www.itaja.rn.gov.br](http://www.itaja.rn.gov.br)

Email - [comunicacao@itaja.rn.gov.br](mailto:comunicacao@itaja.rn.gov.br)

Objeto: CONTRAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA LOCAÇÃO DIÁRIA DE INFRAESTRUTURAS PARA EVENTOS SOCIOCULTURAIS QUE VENHAM A SER REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO ITAJÁ/RN, CNPJ Nº 01.612.395/0001-46

SIGNATÁRIO: Licélio Jackson Guimarães, CPF nº 421.645.164-00

CONTRATADO: J R DA CUNHA- ME, CNPJ: 13.443. 673/0001-68

SIGNATÁRIO: José Romildo da Cunha, CPF nº 288.840.004-91

VALOR: R\$ 66.560,00 (sessenta e seis mil quinhentos e sessenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: PODER.....: 2 - EXECUTIVO

ÓRGÃO.....: 2.07. - SECRETARIA DE CULTURA E EVENTOS

UNIDADE ORÇAMENTARIA.....: SECRETARIA DE CULTURA E EVENTOS

PROJ./ATIV.: 1.019 - Promoção de Eventos Culturais

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – PJ

FONTE: 001

PROJ./ATIV.: 2.046 – Manutenção da Secretaria da Cultura

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – PJ

FONTE: 001

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 10.520/02

DATA ASSINATURA: 03/02/2016.

Vigência: 03/02/2016 a 31/12/2016.

## PODER LEGISLATIVO

EM BRANCO

## CONTRATOS

OBJETO: **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:** como Auxiliar de Serviços Gerais a ser lotado na Secretaria Municipal da Promoção, Habitação e Assistência Social, contrato nº 024/2016, com carga horária de 40 horas semanais para atender excepcional interesse público. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN, CNPJ: 01.612.395/0001-46.** CONTRATADO: **MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO DA SILVA,** inscrito no (CPF/MF) sob o nº 030.222.994-94; FUNDAMENTO LEGAL: NA LEI CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 ART. 37, INCISO IX, **VALOR TOTAL:** R\$ 9.680,00 (NOVE MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS). VIGÊNCIA: DE 01.02.2016 A 31.12.2016. – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 002. Poder Executivo – 2.06.02 – Secretaria Municipal da Promoção, Habitação e Assistência Social – 2.041 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado, constante no orçamento corrente. - Assinatura: 01/02/2016 - Itajaí/RN, 01/02/2016 – **LICÉLIO JACKSON GUIMARÃES** – Prefeito Municipal.

OBJETO: **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:** como Auxiliar de Serviços Gerais a ser lotado na Secretaria Municipal de Agricultura Pesca e Meio Ambiente, contrato nº 036/2016, com carga horária de 40 horas semanais para atender excepcional interesse público. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN, CNPJ: 01.612.395/0001-46.** CONTRATADO: **MARIA MADALENA DE MOURA,** inscrito no (CPF/MF) sob o nº 051.725.584-70; FUNDAMENTO LEGAL: NA LEI CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 ART. 37, INCISO IX, **VALOR TOTAL:** R\$ 9.680,00 (NOVE MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS). VIGÊNCIA: DE 01.02.2016 A 31.12.2016. – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 002. Poder Executivo – 2.025 – Secretaria de Agricultura Pesca e Meio Ambiente – 2.05 – Manutenção da Secretaria de Agricultura – 20 - Função - 606– Extensão Rural – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado, constante no orçamento corrente. - Assinatura: 03/02/2016 - Itajaí/RN, 03/02/2016 – **LICÉLIO JACKSON GUIMARÃES** – Prefeito Municipal.

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



# JORNAL OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002  
Ano XV – Edição N.º 411 – Itajaí/RN, 05 de fevereiro de 2016  
[www.itaja.rn.gov.br](http://www.itaja.rn.gov.br) Email - [comunicacao@itaja.rn.gov.br](mailto:comunicacao@itaja.rn.gov.br)

## OUTROS

RESULTADO DA ENTREVISTA		
CANDIDATO	ESPECIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
Solayne Roana dos Santos Lopes	Facilitador de Oficina de Dança	APROVADO
Francisco Erivan da Silva	Facilitador de Oficina de Capoeira	APROVADO
Aldcejam Martins da Fonseca	Facilitador de Oficina de Música	REPROVADO
Manoel Cleyton Vieira	Facilitador de Oficina de Música	APROVADO
Natalia Maria Barbosa Bezerra	Facilitador de Oficina de Massoterapia	APROVADO

# EM BRANCO

## RESOLUÇÃO

Resolução nº 04/2016 – Organização do 14º Campeonato de Blocos de Itajaí

A organização do 14º campeonato de Blocos de Futsal de Itajaí Adulto Masculino versão 2016 se reuniu neste dia 30 de janeiro do corrente na sede da Prefeitura Municipal de Itajaí às 11 horas para deliberarem a respeito dos fatos ocorridos na partida de nº 53, disputada entre os Blocos Zuêra e Em Cima da Hora, conforme poderes que lhe confere a linear “D” do artigo 40º do regulamento desta competição, com base no Código Brasileiro de Justiça Desportiva, e ainda com base nas informações contidas no relatório enviado a esta comissão pela equipe de arbitragem da referida partida, vem através da presente resolução, tecer considerações, e ao final resolver:

**CONSIDERANDO** o relatório de ocorrências da súmula de partida nº 53 disputada entre os Blocos Zuêra e Em Cima da Hora do 14º campeonato de blocos de futsal de Itajaí adulto masculino, realizada no dia 29/01/2016, que tinha como árbitros os senhores Francisco Edson do Nascimento e Gerson do Nascimento e, que narra:

“[...]1º aos 26:40 minutos da partida quando o placar marcava 3 Zuêra e 5 para cima da hora o atleta da equipe Em cima da Hora trajado com a camisa de numero 10 de nome José da Cruz Ferreira, portador do RG de nº 001.147.133 partiu com a bola em direção a sua meta e a chutou intencionalmente marcando um tento contra a sua equipe logo em seguida aos 26:50 minutos de partida o atleta Francisco de Assis da Silva camisa 03 da mesma equipe partiu em direção a sua meta e novamente marcou um novo tento contra sua equipe, empatando a assim a disputa, ressaltado que não houve por parte de sua equipe qualquer manifestação contrária visível de reprovação pelo fato ocorrido bem como não houve por parte da equipe adversária qualquer manifestação de comemoração pelos tentos marcados a seu favor

2º Aos 27:50 minutos de partida quando o placar marcava 5x5 o atleta da equipe Zuêra trajado com a camisa numero 11 Antonio Junior da Silva portador do RG de nº 2856467 partiu com a bola em direção a sua meta e a chutou intencionalmente marcando um tento contra sua equipe logo em seguida aos 27:55 minutos de partida o mesmo atleta novamente partiu em direção a sua meta e novamente marcou um novo tento contra sua equipe, desta feita colocando a equipe em cima da hora novamente em vantagem ao placar. Ressaltado que não houve por parte de sua equipe qualquer manifestação visível de reprovação pelo fato ocorrido, bem como não houver por parte da equipe adversária qualquer manifestação de comemoração pelos tentos marcados a seu favor.

3º Após este ocorrido a equipe de arbitragem decidiu por encerrar a partida aos 28 minutos da partida uma vez que notadamente nenhuma das equipes não buscavam a vitória (...).”

**CONSIDERANDO** que o relatório dos árbitros da partida narra um ato claro e manifesto de atitude antidesportiva;

**CONSIDERADO** que equipes demonstraram um comportamento no mínimo desrespeitoso com a torcida presente na praça de esportes;

**CONSIDERADO** que equipes demonstraram um comportamento no mínimo desrespeitoso com as demais equipes do campeonato;

**CONSIDERANDO** que o resultado desta partida tinha influência direta em dois confrontos da fase oitavas de finais, e que por tanto teria a obrigatoriedade de se ser encarada com seriedade pelas equipes;

**CONSIDERANDO** que a marcação intencional de quatro tentos contras por parte dos atletas dos dois Blocos transparece em uma nítida intenção de influenciar o resultado da partida.

**CONSIDERANDO** a linear do artigo 40º que narra:

“É responsabilidade da Organização”.

“D - Resolver casos de força maior”.

**CONSIDERANDO** que esta situação está enquadrada na alínea “D” do artigo 40º do regulamento;

**CONSIDERANDO** o Código Brasileiro de Justiça Desportiva, “in verbis”:

(...) Art. 243-A. Atuar, de forma contrária à ética desportiva, com o fim de influenciar o resultado de partida, prova ou equivalente. (Incluído pela Resolução CNE nº 29 de 2009).

PENA: multa, de R\$ 100,00 (cem reais) a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), e suspensão de seis a doze partidas, provas ou equivalentes, se praticada por atleta, mesmo se suplente, treinador, médico ou membro da comissão técnica, ou pelo prazo de cento e oitenta a trezentos e sessenta dias, se praticada por qualquer outra pessoa natural submetida a este Código; no caso de reincidência, a pena será de eliminação. (Incluído pela Resolução CNE nº 29 de 2009).

Parágrafo único. Se do procedimento atingir-se o resultado pretendido, o órgão judicante poderá anular a partida, prova ou equivalente, e as penas serão de multa, de R\$ 100,00 (cem reais) a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), e suspensão de doze a vinte e quatro partidas, provas ou equivalentes, se praticada por atleta, mesmo se suplente, treinador, médico ou membro da comissão técnica, ou pelo prazo de trezentos e sessenta a setecentos e vinte dias, se praticada por qualquer outra pessoa natural submetida a este Código; no caso de reincidência, a pena será de eliminação. (Incluído pela Resolução CNE nº 29 de 2009).

### RESOLVE:

Suspender a participação no Campeonato de Blocos de Itajaí os Blocos Zuêra e Em Cima da Hora, bem como os atletas que participaram da referida partida, pelo período de 400 (quatrocentos dias). A contar da emissão desta resolução.

Estabelecer multa em moeda corrente nacional à equipe do Bloco Zuêra;

O valor da multa será igual ao valor do rateio da portaria a ser recebido pelo referido Bloco.

Estabelecer multa em moeda corrente nacional à equipe do Bloco Em cima da Hora;

O valor da multa será igual ao valor do rateio da portaria a ser recebido pelo referido Bloco.

As multas serão descontadas dos Blocos Em cima da Hora e Zuêra, no ato do repasse, e, serão redistribuídas em partes iguais aos demais Blocos.

A presente Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê ciência, Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Itajaí – RN, 01 fevereiro de 2016.

Jose Camilo da Silva Neto

Membro

Francisco Lindemberg da Silva

Membro

Francisco Matias Neto

Membro